



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



ANEXO I DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA VISANDO RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, TENDO POR BASE TÍTULO JUDICIAL OBTIDO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 005061627.1999.4.03.6100 DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE.

02. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO DO OBJETO E REFERENCIAL DE PREÇOS

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Educação oriunda do exercício 2021: **ÓRGÃO - 04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 0401. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO ATIVIDADE - 12.368.007.2.025.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, elemento de despesa nº 33.90.39.00.

VALOR ESTIMADO A RECUPERAR: R\$ 5.889.432,26 (Cinco milhões oitocentos e oitenta e nove mil quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	VALOR ESTIMADO A RECUPERAR	% MÉDIO	VALOR MÉDIO PERCENTUAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA VISANDO RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, TENDO POR BASE TÍTULO JUDICIAL OBTIDO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 005061627.1999.4.03.6100, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE MULUNGU/CE, CONFORME PROJETO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTA PROCESSO.	SERVIÇO	R\$ 5.889.432,26	21% (VINTE E UM POR CENTO)	R\$ 1.236.780,77

Os preços de referência foram estimados com base nos valores médios obtidos através das cotações de preços anexas a este processo. Com o valor percentual global estimado em **R\$ 1.236.780,77** (Um milhão duzentos e trinta e seis mil setecentos e oitenta e reais e setenta e sete centavos).

03. JUSTIFICATIVA

O princípio da eficiência, bem como a atual necessidade desta entidade pública, nos impulsiona a diagnosticar deficiências e aumentar a efetividade contributiva, de acordo com a legislação aplicável à material, aperfeiçoando os procedimentos.

Considerando que, de acordo com a política educacional implementada pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, ficou estabelecido que seria determinado um valor mínimo de âmbito nacional, para servir de paradigma em todo o território nacional.

De tal sorte, sempre que, no âmbito de cada Estado, o total de recursos destinados ao FUNDEF, dividido pelo número de alunos atendidos no ensino fundamental, não alcance o piso mínimo nacional por aluno, tais valores devem ser complementados pela União, de forma a propiciar um padrão nacional de qualidade na educação fundamental.

Em que pese a importância da determinação deste valor mínimo nacional para a fixação das quantias a serem repassadas aos Estados e Municípios, a União vinha definindo este valor sempre em patamar menor do que o legalmente previsto, ocasionando enormes perdas aos municípios. E quanto menor for o valor mínimo nacional definido pela União, menor seria a contrapartida desta para que no âmbito dos Estados este valor seja atingido.

Registre-se a importância do município em buscar os créditos em seu nome.

A atividade envolvida é de complexidade técnica, de grande demanda de tempo e alta objetividade.

Diante da necessidade de identificação e compensação de possíveis créditos, de forma a tentar evitar ao máximo a eminente prescrição dos mesmos, em decorrência de uma demanda que a complexidade laboral, técnica e temporal impõe e diante da necessidade de assessoramento junto à concessionária de energia que visem esclarecer os procedimentos adotados, solicita a abertura de processo licitatório, visando a contratação de empresa especializada conforme já delineado.

04. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS, nos locais determinados pela solicitante.



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



05. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Trabalho técnico de pesquisa dos procedimentos adotados e de análise do orçamento do CONTRATANTE, desenvolvendo estudos, levantamentos e planejamentos através de métodos e programas de trabalho, para recuperação dos referidos créditos;
- b) Levantamento para a identificação e apuração de todos os valores repassados a menor pela União, ainda não alcançados pela prescrição legal incidente sobre tais créditos, a título de receita do FUNDEF, em decorrência de estimativa a menor do Valor Mínimo Anual por Aluno (VMAA);
- c) Levantamento para a identificação e apuração de todos os valores repassados a menor pela União, ainda não alcançados pela prescrição legal incidente sobre tais créditos, a título de receita do FUNDEF, em decorrência de dedução de valores referentes a Incentivos Fiscais concedidos pelo Governo Federal;
- d) Acompanhamento aos atos praticados pela Procuradoria, no que concerne à prestação do serviço, para adoção das medidas necessárias;
- e) A CONTRATADA será responsável pela defesa do Município perante todas as esferas administrativas e judiciais, na elaboração de todas as peças processuais e requerimentos, bem como pareceres jurídicos.

06. PRODUTOS

Estão definidos como produtos desse trabalho:

- I) Relatório contendo plano de normas e procedimentos que serão observadas pelos funcionários da licitante vencedora e da Prefeitura para a execução dos serviços licitados neste edital;
- II) Relatórios de acompanhamento do trabalho, indicando as atividades realizadas os entraves identificados, e os respectivos encaminhamentos;
- III) Relatórios Financeiros, a partir do primeiro crédito em conta do Município ou da compensação mensal dos valores recuperados, detalhando os valores recuperados compensados mês a mês;
- IV) Relatório Final Consolidado contendo o resumo das ações desempenhadas e suas consequências, inclusive as financeiras;
- V) Relatório de Encaminhamento, apontando as ações que devem ser implementadas pela CONTRATANTE após o término do contrato.

07. SUPERVISÃO DOS TRABALHOS

A supervisão dos trabalhos ficará a cargo da Secretaria de Educação do Município de Mulungu-CE.

08. METODOLOGIA

ETAPA 1: LEVANTAMENTO E TRATAMENTO DE DADOS

Análise da documentação fornecida, levantamento de informações técnicas complementares e aferição do crédito;

ETAPA 2: PREPARAÇÃO DA ESTRUTURA NECESSÁRIA E REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

Elaboração das peças, juntada de documentos, diligenciamento perante à órgãos judiciais e resposta formal às solicitações feitas pelo escritório;

ETAPA 3: ACOMPANHAMENTO

Providências formais posteriores para o efetivo levantamento dos valores ao Município, mediante Processo Judicial.

09. PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2021, contado a partir da data da sua assinatura, admitindo-se, porém, a prorrogação do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

10. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA TÉCNICA E DO PREÇO:

10.1- A presente licitação será julgada pelo critério, da melhor técnica e menor preço, conforme inciso III, § 1º do art. 45 da lei de licitações;

10.2- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas de microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso.

10.2.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem qualificada.

10.2.2- Para efeito do disposto no item 10.1 ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.2.3- a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem qualificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



10.2.4- não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 10.2.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.2.1, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;

10.2.5- no caso equivalente dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 10.2.1 será realizado sorte entre elas para que identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.2.6- a hipótese da não contratação nos termos previstos no item 10.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.2.7- o disposto no item 10.2.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

10.2.8- na hipótese de ocorrer empate entre proponentes que não se enquadrem nas categorias de empresas de pequeno porte e microempresas, adotar-se-á o sorteio como critério de desempate.

10.2.9- será declarada vencedora a proposta de melhor técnica e menor preço entre as LICITANTES classificadas.

10.3- SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:

10.3.1- Que não atenderam as especificações dessa licitação;

10.3.2- Que apresentarem preços irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos, inexequíveis, ou preços incompatíveis com a realidade mercadológica;

10.3.3- Não será considerada qualquer oferta na vantagem não prevista nesta licitação, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, ressalvadas as exceções previstas no § 3º do art. 44 da lei de licitações;

10.3.4- O valor a ser pago depende do êxito da demanda, cabendo ao CONTRATADO o valor previsto em porcentagem daquilo que for recuperado no período dos últimos 5 (cinco) anos, contados da data da propositura das demandas até o julgamento final;

10.3.5- Considera-se êxito decisão judicial favorável transitada em julgado, bem como decisão do órgão administrativo que acarrete o acréscimo mensal ou diminuição de multas. Neste caso, o pagamento à CONTRATADA só será devido após o efetivo crédito nas contas do ente municipal ou diminuição das multas recebidas por este;

10.3.6- Os valores de condenação em sucumbência é do CONTRATADO, na forma da Lei nº 8.906/94 e não se confundem com quaisquer valores apontados acima;

10.3.7- O pagamento deverá ocorrer se houve êxito a demanda judicial ou administrativa, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após o trânsito em julgado e apresentação da respectiva fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinando com o art. 73, inciso II, alínea "b", da lei nº 8.666/93 e suas alterações;

10.3.8- O documento de cobrança do CONTRATADO será nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente mantida pelo CONTRATADO junto à instituição financeira a ser informada;

10.3.9- Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o CONTRATADO tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo;

10.3.10- A contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso relacionado ao objeto em apreço, que venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras;

10.3.11- A CONTRATANTE efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos ao CONTRATADO;

11. PAGAMENTO

O Pagamento será por êxito, fixado em percentual sobre o valor auferido com a prestação do serviço, na proporção de execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da contratada.

12. DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA:

12.1. Na proposta de preços deverão constar percentual sobre o êxito, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas e encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;

12.2. A execução dos serviços licitados poderá ser feita de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE SERVIÇOS, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade dos serviços a serem executados.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

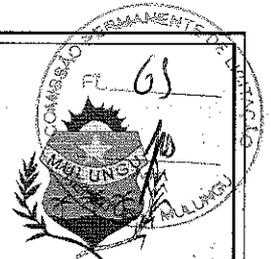
13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes;

Handwritten signature or initials.



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



- 13.2. O Licitante Vencedor terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da convocação para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de MULUNGU-CE;
- 13.3. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas;
- 13.4. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93;
- 13.5. O contrato produzirá seus efeitos jurídicos e legais a partir data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93;
- 13.6. A formalização dos contratos só gera ao CONTRATADO a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente ORDEM DE SERVIÇOS ou celebrado o competente termo de contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

DA CONTRATADA:

- a) Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c) Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- d) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- e) Facilitar a ação de fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- f) Responder perante a Prefeitura Municipal de MULUNGU-CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- g) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações, a não ser para fins de execução do contrato;
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- i) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de MULUNGU-CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de MULUNGU-CE;
- j) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- k) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- l) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/1998;
- m) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de empregados, prepostos ou contratados;

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este Projeto Básico foi elaborado e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Mulungu - CE, visando atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública com o critério de Julgamento, objetivando **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA VISANDO RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, TENDO POR BASE TÍTULO JUDICIAL**



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



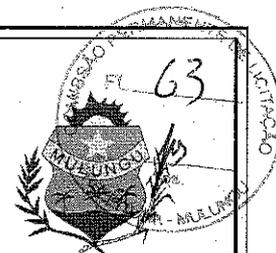
OBTIDO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 005061627.1999.4.03.6100 DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

15.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Mulungu-Ce
Comissão Permanente de Licitação

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021-CP

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021-CP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA VISANDO RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, TENDO POR BASE TÍTULO JUDICIAL OBTIDO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 005061627.1999.4.03.6100 DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE**, CONFORME PROJETO EM ANEXO, o percentual de % (..... por cento).

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura da licitação;

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará
Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



**ANEXO III
DECLARAÇÃO**

À
Prefeitura Municipal de Mulungu-Ce

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021 - CP

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar. Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006. Por ser verdade, firmo a presente.

.....-Ce, de de 20....

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

PROCURAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Mulungu-Ce

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021 - CP

Prezados(as) Senhores(as),

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, pelo presente instrumento Credencia e nomeia seu Procurador, o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere poderes para junto à Prefeitura Municipal de Mulungu-CE, praticar os atos necessários para representar a empresa na licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.XXXXXXX-CP, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar contratos, compromissos ou acordos, receber e dar quitação. Para os efeitos legais, firmamos a presente carta de credenciamento e autorização.

.....-Ce, de de 20....

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa com firma reconhecida.



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Mulungu-Ce

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021 - CP

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara ter ciência e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

.....-Ce, de de 20....

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa com firma reconhecida.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 8.666/93, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a) Recebeu em tempo hábil toda a documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital,
- b) Possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação;
- c) obriga-se, sob as penalidades cabíveis, a prestar declaração sobre a superveniência de fato impeditivo da habilitação, (quando for o caso).
- d) durante o prazo de execução do objeto desta licitação, manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei, além daquelas elencadas pelo Edital.

.....-Ce, de de 20....

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa com firma reconhecida.

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que os profissionais abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, integram a Equipe Técnica desta empresa para a Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em Administração Tributária Municipal, na conformidade com o Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

.....-Ce, de de 20....

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



ANEXO IV
MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MULUNGU,
ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM
PARA
O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

CONTRATANTE o Município de Mulungu, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua Prefeitura Municipal estabelecida a na Rua Cel. Justino Café, nº 136 - Centro Mulungu, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 07.910.730/0001-79, neste ato representado pelo Secretário de _____ Sr. _____, doravante denominada de **CONTRATANTE**, no final assinado e do outro lado _____, com sede na cidade de _____ Estado do _____ - à Rua _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, representada por _____ inscrito no CPF sob o n.º _____ no final assinado(a) doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com a Tomada de Preços nº **2021.03.30.001 - SEDUC**, processo nº **2021.03.30.001 - SEDUC**, em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2021-CP**, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA VISANDO RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, TENDO POR BASE TÍTULO JUDICIAL OBTIDO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 005061627.1999.4.03.6100 DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE**, conforme projeto e orçamento em anexo e na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato a remuneração honorária equivalente a R\$ ____ (_____ centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) do montante recuperado sobre o benefício proporcionado à CONTRATANTE.

3.2- O contrato terá um prazo de vigência, a partir da data de assinatura, de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1- O presente contrato não poderá ser reajustado durante a sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

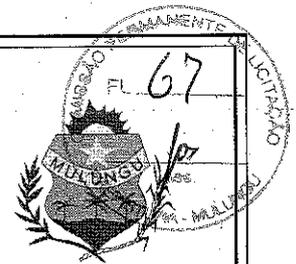
5.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº _____, elemento de despesa nº _____, custeadas com recursos do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



- 6.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 6.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 6.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

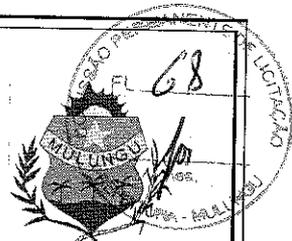
- 7.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 7.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 7.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 7.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 7.5- Facilitar a ação de fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 7.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Mulungu-CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 7.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações, a não ser para fins de execução do contrato;
- 7.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 7.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Mulungu-Ce por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Mulungu-Ce;
- 7.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 7.11- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 7.12- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/1998;
- 7.13- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de empregados, prepostos ou contratados;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



8.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multas de:

b.1) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b.2) 5% (cinco por cento) no caso de inexecução total do contrato;

b.3) as multas constantes dos itens 12.3 a 12.5 serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATATE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA NONA – DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

9.1- A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1- Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 7 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.2- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

9.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

9.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mulungu-Ce.

10.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Mulungu-Ce, e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1- A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a), Matrícula, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS

No caso de êxito do município na(s) demanda(s) proposta(s), o Contratado fará jus aos honorários sucumbenciais decorrentes da(s) respectiva(s) sentença(s) judicial(is) recuperativa(s).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Mulungu-Ce, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

9



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



Mulungu-Ce, de de

Nome Ordenador(a) de Despesas
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação
CONTRATANTE

Representante
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome: _____
CPF/MF: _____

02. _____
Nome: _____
CPF/MF: _____

31